PREFEITURA DE
CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS
FOLHAS 255 SOB O Nº 8935
ÁS 14:10 HORAS.
CAB. GRANDE-MG. 05/10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG - 01

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 05/10/2022
PRESIDENTE

MENSAGEM N.º 39, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

Cumprimentando-o cordialmente, submetemos ao abalizado exame dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que cria cargos que especifica; altera a Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016, que "institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências."

Como é sabido, a Prefeitura de Cabeceira Grande realizou, por meio da Fundação Guimarães Rosa – FGR, concurso público de provas para provimento de diversos cargos efetivos de seu Quadro de Pessoal. O resultado do certame foi homologado por meio do Decreto n.º 2.343, de 5 de julho de 2018.

Não obstante isso, temos a necessidade de promover a criação legal de um cargo para propiciar a convocação para nomeação, posse e exercício, de Analista em Administração Pública – Engenheiro, Classe 1.

A despeito dos documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração de ordenador de despesas), saliente-se que não haverá impacto orçamentário e financeiro, posto tratar-se de meras substituições de contratados por efetivos, sendo certo que, em determinadas situações, haverá economia, tendo em vista que, atualmente, a cota patronal desses profissionais contratados é paga ao Regime Geral de Previdência Social, em 22%, e passará a ser paga ao Regime Próprio de Previdência Social, cujo percentual é de 11%. Nesse caso, encaminhamos apenas a declaração de ordenador de despesas.

Despiciendas maiores considerações, posto que o texto do projeto é simples e autoexplicativo, ao passo que registramos votos de estima e respeito, extensivamente a seus ilustrados Pares.

Atenciosamente,

ELDDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

CABECEIRA GRANDE - MG - CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
02

PROJETO DE LEI N.º 034 DE 2022

Cria cargos que especifica; altera a Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016, que "institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criados, no âmbito do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cabeceira Grande os seguintes cargos/especialidades, com as atribuições e especificações descritas na Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016:

I – Quadro Setorial de Administração Pública – QSAP:

a) 1 (um) cargo de Analista em Administração Pública – Engenheiro Civil, Classe 1, Padrão de Vencimento A da Tabela de Vencimento Básico – TVB 08, Quadro Setorial De Administração Pública – QSAP, carga semanal de 40h.

Art. 2º O Anexo IV – Tabela Geral Consolidada da Lei n.º 500, de 2016, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cabeceira Grande, 4 de outubro de 2022; 26º da Instalação do Município.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.° ..., DE ... DE ... DE 2022

"ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI N.° 500, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

TABELA GERAL CONSOLIDADA (COM A TRANSFORMAÇÃO, CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS/ESPECIALIDADES E AUMENTO DO NÚMERO DE CARGOS/ESPECIALIDADES JÁ EXISTENTES)

Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSAP	SGVSAB	AUAP	Auxiliar de Serviços Gerais	30	44hs
QSAP	SGVSAB	AUAP	Operário	31	44hs
QSAP	SGVSAB	AUAP	Vigia	26	44hs
QSAP	SGVSAB	AUAP	Auxiliar Administrativo	15	40hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Gari	02	44hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Mestre de Ofício	03	44hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Operador de Máquina	01	44hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Mecânico	01	44hs
QSAP	*TMMC*	*AUAP*	Motorista	34	44hs
QSAP	TMMC	AUAP	Mecânico de Máquinas Pesadas	02	44hs
QSAP	*TMMC*	*AUAP*	Operador de Máquinas Pesadas	06	44hs
QSAP	ASETA	AAP	Assistente Administrativo	08	40hs
QSAP	ASETA	AAP	Eletricista	01	40hs
QSAP	ASETA	AAP	Técnico Agrícola	01	40hs
QSAP	TPC	AAP	Topógrafo	01	40hs

Praça São José s/n.°, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000
PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8040
site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG - CÂMARA

Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSAP	TPC	AAP	Técnico em Contabilidade	02	40hs
QSAP	FCL	AAP	Fiscal de Tributos	02	40hs
QSAP	FCL	AAP	Fiscal de Posturas e Obras	04	40hs
QSAP	FCL	AAP	Fiscal de Meio Ambiente	01	40hs
QSAP	ADC	ANAP	Administrador	01	40hs
QSAP	ADC	ANAP	Contador	03	40hs
QSAP	JEN	ANAP	Procurador Jurídico	02	40hs
QSAP	JEN	ANAP	Engenheiro Civil	*02*	40hs
QSDS	AAS	AUDS	Auxiliar de Cuidador	04	44hs
QSDS	SCS	ADS	Cuidador Social	04	44hs
QSDS	APAS	AUDS	Psicólogo	02	20hs
QSDS	ASS	AUDS	Assistente Social	05	40hs
QSSP	ASP	AUSP	Auxiliar em Saúde Bucal	02	40hs
QSSP	AS	AUSP	Agente Comunitário de Saúde – ACS	16	40hs
QSSP	AS	AUSP	Agente de Combate às Endemias – ACE	06	40hs

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São José s/n.°, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000
PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8040
site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
04

Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Farmácia	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Veterinária	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Saúde Bucal	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Radiologia	04	24hs
QSSP	ATEN	ASP	Técnico em Enfermagem	17	40hs
QSSP	AFSP	ASP	Fiscal de Controle Sanitário	02	40hs
QSSP	APFFSP	ANSP	Psicólogo	01	20hs
QSSP	APFFSP	ANSP	Farmacêutico	02	40hs
QSSP	APFFSP	ANSP	Fonoaudiólogo	01	40hs
QSSP	AFSP	ANSP	Fisioterapeuta	02	30hs
QSSP	AOESP	ANSP	Assistente Social	01	40hs
QSSP	AOESP	ANSP	Cirurgião-Dentista	03	40hs
QSSP	AOESP	ANSP	Enfermeiro	04	40hs
QSSP	AMSP	ANSP	Médico	04	20hs
QSSP	AMSP	ANSP	Médico de PSF	02	40hs
QSEB	SGEB	AUEB	Auxiliar em Serviços Gerais Escolares	46	30hs
QSEB	*SGEB*	*AUEB*	Auxiliar em Alimentação	21	40hs

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São José s/n.°, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000
PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8040
site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

CABECEIRA GRANDE - MG - CÂMARA MUNICIPAL DE 05

Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSEB	AMTEB	AEB	Monitor de Educação Infantil	32	30hs
QSEB	AMTEB	AEB	Técnico em Administração Escolar	10	30hs
QSEB	AMTEB	AEB	Técnico em Biblioteconomia	04	30hs
QSEB	AMTEB	AEB	Assistente em Infraestrutura Escolar	01	40hs
QSEB	AMTEB	AEB	Técnico em Multimeios Didáticos	01	40hs
QSEB	ANEB	ANEB	Nutricionista	01	30hs
QSEB	AM20	ANEB	Professor de Educação Básica	*	20hs
QSEB	AM40	ANEB	Professor de Educação Básica	*	40hs
QSEB	AP	ANEB	Especialista em Educação Básica	*	40hs

Observação: * Quantitativo fixado no Plano de Carreira Próprio estabelecido pela Lei Municipal n.° 317, de 5de março de 2010."
(NR)

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São José s/n.°, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000
PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8040
site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
06

PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL										
Ata Incrementada servidor Efetivo										
CARGOS	CRIAÇÃO DE CARGO	VENCIMENTO INICAL	TOTAL ANUAL	Soma Aumento Vencimentos / Mês	Aumento Obrigações Patronais Efetivos / Mês	Total do Aumento Mensal	Total do Vencimento + encargos	IPCA 2023	IPCA 2024	IPCA 2025
ALICE FOLLY DE MENDONÇA DIAS		7.956,00						5,50%	3,50%	3,50%
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA CIVIL		7.956,00	103.428,00	7.956,00	1.670,76	9.626,76	17.582,76	234.378,19	242.581,43	251.071,78

A) Análise do Impacto Financeiro com aumento de gastos na folha de pagamento

		2023	2024	2025
A) Receita Corrente Liquida ultimos 12 meses estimada		43.040.719,84	44.547.145,03	46.106.295,11
B) Limite legal: 54% - alínea `a´do inciso III art.20 da LRF		23.241.988,71	24.055.458,32	24.897.399,36
C) Previsão Gastos de Pessoal		103.428,00	107.047,98	110.794,66
D) Previsão Salarial + Aumento		234.378,19	242.581,43	251.071,78
E) Percentual ((D/A)*1)		0,54%	0,54%	0,54%

B) Análise do Impacto Orçamentario com aumento de gastos na folha de pagamento

Metodologia de cálculo

		2023	2024	2025
A) Previsão Orçamentária		54.000.000,00	55.890.000,00	57.846.150,00
B) Limite legal: 54% -(I) (Art 20, incisos, I, II, III DA LRF)		29.160.000,00	1.617.300,30	1.714.338,32
C) Previsão Gastos Folha de Pagamento		103.428,00	107.047,98	110.794,66
D) Previsão Aumento Salarial		234.378,19	242.581,43	251.071,78
E) Percentual ((D/A)*1)		0,43%	0,43%	0,43%

Memória de Cálculo

1 – A soma do aumento do vencimento, mais a soma do aumento das obrigações patronais, resulta no total de gastos no mês com o aumento salarial .
O gasto para o exercício de 2021 foi multiplicado por 13,33 (12 meses, 13° salário e 1/3 de férias).

2 – Para 2022 e 2023 o índice de aumento aplicado IPCA foi de 3,75% e 3,23%, respectivamente, e foi considerado 13,33 meses do ano (12 meses, 13° salário e 1/3 de férias)

4 - Atende ao estabelecido no Art. 29-A, Parágrafo Primeiro, da Lei Complementar 101/2000, visto que não ultrapassa 70% do percentual estabelecido no Art. 29- A, Inc. I a VI, da refereida Lei. O limite com gastos de folha de pagamento é verificado em cada exercício financeiro, através do percentual de 54% aplicado sobre o valor da Receita Realizada no Exercício Anterior.

5- O aumento da despesa salarial de que trata este impacto tem previsão financeira junto ao orçamento municipaL vigente.

Cabeceira Grande -MG , 26 DE AGOSTO DE 2022

AGADOBERTO SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
CRCMG 106535/O-4

CABECEIRA GRANDE - MG - CÂMARA MUNICIPAL DE
07